

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	10\$000
Por semestre	5\$000
Por trimestre	3\$000
Folha avulso	\$320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus perventum est.
Tit Liv*

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, 5 DE DEZEMBRO DE 1874.

NUMERO 44.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO MEZ DE JUNHO DE 1874.

Dia 1.º

Portarias.

1.º Secção—Nomeando de accordo com o reg. n. 80 de 20 de outubro de 1873, e informação do director geral da instrucção publica, o professor provisorio João José d' Oliveira Costa, para reger effectivamente a cadeira de 1.ª letras do 2.º districto d'esta capital, nos termos do art. 60 do mesmo reg.

Fizeram-se as convenientes participações.

Despachos.

João José d' Oliveira Costa—Seja nomeado.

Dia 2.

Portarias.

1.ª Secção—Nomeando nos termos do art. 101 do reg n. 80 de 20 de outubro de 1873, e sob proposta do dr. director geral da instrucção publica, o cidadão Manoel José Catanhede para substituir provisoriamente ao professor publico João José Pinheiro, removido da villa das Barras para esta capital.

Officios.

—1.ª Secção n. 187 ao exm. sr. presidente da provincia do Maranhão—Acusando o recebimento do officio de 23 maio ultimo, em que communicava haver expedido ordens para que tivessem passagem até a cidade da Parnahyba, o official de fazenda João Alves d' Oliveira e o fiel Agostinho Affonso de Castro, os quaes, vinham da corte com destino a companhia de aprendizes maricheiros d'esta provincia.

—Idem n. 188 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 23 de maio que ultimo, ficava sciente de haver S. exc. n'aquella data, de conformidade com o aviso do ministerio da marinha de 6 do mesmo mez, expedido as convenientes ordens para que tivessem transporte até a cidade da Parnahyba o 1.º tenente Miguel Antonio Pestana, as praças d'armada, que vinham da corte com destino a companhia de aprendizes maricheiros d'esta provincia, assim como a mulher do mencionado 1.º tenente e a do official de fazenda João Alves de Oliveira.

—Idem n. 192 ao mesmo—Accusando o recebimento do officio de 19 de maio ultimo, em que communicava que n'aquella data expidira ordem para que fossem transportados pela cidade da Parnahyba 4 caixões contendo 200 chaminés de vidro, vindas da corte com destino ao pharol da—Pedra do Sal—n'esta provincia.

—Idem n. 189 ao da do Pará—Accusando o recebimento do officio de 23 de abril ultimo, e le n assim dos dous exemplares do relatorio apresentado á assembléa legislativa d'aquella provincia em sua sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem n. 190 ao da do Espirito Santo—Declarando em resposta ao officio de 29 de abril ultimo, que ficava sciente de ter o mesmo n'aquella data assumido a administração da provincia, em consequencia de ter seguido para a corte, á tomar assento na camara temporaria, o exm. sr. dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa.

—Idem n. 191 ao da do Rio Grande do Sul—Accusando o recebimento do officio de 24 de abril ultimo, ao qual acompanharam os dous exemplares do relatorio com que o mesmo abria a 2.ª sessão ordinaria da assembléa legislativa d'aquella provincia.

—Idem n. 193 ao da do Ceará—Accusando a recepção do officio circular de 14 de maio ultimo, e bem assim dos dous exemplares com que o mesmo passara a administração d'aquella provincia ao exm. sr. dr. Francisco Teixeira de Sá e com que este entregou-a a S. exc.

—Idem n. 194 ao dr. chefe de policia—Disendo em resposta ao officio de 1.º do corrente mez, que ficava inteirado das prisões pelo mesmo effectuadas em a noite do dia 30 do mez proximo findo, e bem assim do mais que communicara em seu dicto officio.

—Idem n. 195 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio da mesma data que ficava sciente de ter sido no dia 31 do mez proximo passado effectuada, nos suburbios d'esta cidade, a captura de Ambrosio Francisco da Silva, pronunciado como incurso nas penas do art. 192 do cod. crim, combinado com o art. 34 do mesmo cod. sendo elle recolhido á casa de detenção; e bem assim de ter providenciado acerca da captura de Benedicto Ribeiro Soares, pronunciado por crime identico ao de Ambrosio Francisco da Silva.

—Idem n. 196 ao mesmo—Disendo que pelo officio de 1.º do corrente, ficava certo de terem sido recolhidos á casa de detenção desta cidade José Marcolino da Fonseca e Francisco de tal, em consequencia de se acharem perturbando a tranquillidade publica.

—Idem n. 197 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 23 de maio ultimo, que pelo thesouro provincial foram mandados preparar no internato artistico os objectos pedidos pelo administrador da casa de detenção d'esta cidade, no officio junto que devolveia.

—Idem n. 198 ao dr. juiz de direito da comarca d'esta capital—Accusando o recebimento do officio de 1.º do corrente mez, no qual communicava haver convocado a 2.ª sessão judiciaria do termo d'es-

ta capital para as 10 horas do dia 1.º julho vindouro, devendo proceder hoje para esse fim ao respectivo sorteio, do que ficava inteirado.

—Idem n. 199 ao mesmo—Disendo que houvesse de providenciar no sentido de ser attendido o pedido que fazia no requerimento junto o sentenciado Manoel Pereira de Alencar, que actualmente se acha cumprindo sentença no presidio de Fernando de Noronha.

—Idem n. 200 ao da de Jateós—Declarando em resposta do seu officio de 15 de maio ultimo, que tinha dado conhecimento a thesouraria de fazenda de haver o mesmo na qualidade de deputado a assembléa legislativa provincial do Maranhão, optado pelos vencimentos do seu cargo de juiz de direito.

—Idem n. 201 ao dr. director geral da instrucção publica—Disendo que pelo officio d'esta data ficava inteirado de ter o professor removido para a villa das Barras, Sabino Leopoldo de Sant'Anna, comunicado lhe que no dia 30 do mez passado, entrara no praso de 40 dias marcado para ir tomar conta de sua cadeira.

Communicou-se ao thesouro provincial.

—Item circular n. 203 as camaras municipais d'esta capital, Oeiras Parnahyba e Amarante—Disendo que, para que fossem conhecidas n'aquelles municipios as vantagens das aguas mineraes de Baependi e de campanha, na provincia de Minas geraes; remettia-lhes exemplares do relatorio da analyze qualitativa e quantitativa das mesmas aguas, apresentado pela respectiva commissão ao governo imperial.

—Idem n. ao coronel Coriolano Cezar Burlamaque, deputado a assembléa legislativa provincial—Convidando ao mesmo para assistir a celebração da festa de corpus-christi, que deveria ter lugar no dia 4 do corrente as 8 horas da manhã.

—Idem em identico sentido aos srs. major Antoni Gentil de Souza Mendes, dr. Lyndoro Augusto de Moraes Rego padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães, major José Gonçalves Pedreira, capitão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa, dr. Antonio Coelho Rodrigues, tenente coronel Joaquim Domingues Moreira, dr. Helvidio Clementino d' Aguiar, Joaquim Clementino de Souza Martins, dr. José Furtado de Mendonça, Firmino Liemio da Silva Soares, Raimundo de Arêa Leão, tenentes coronéis Lysandro Francisco Norgueira, Norberto de Castro e Silva, major Benjamin do Rego Monteiro e capitão João Gonçalves Magalhães.

—2.ª Secção n. 134 ao inspector da thesouraria de fazenda—Remettendo para os fins convenientes as copias juntas dos avisos dos ministerios do imperio e da guerra de 23 de abril e 1.º de maio.

—Idem n. 135 ao mesmo—Communi-

cando que o bacharel Jose Furtado de Mendonça no dia 29 de maio ultimo reassumio o exercicio de seu cargo de juiz municipal e de orphãos d'este termo, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava.

—Idem n. 136 ao do thesouro provincial—Declarando em resposta ao officio de 30 de maio ultimo, que approvava a proposta que fizera o eserivão da collectoria d'esta capital do cidadão Gabriel da Silva Ferreira, para servir em suas faltas e impedimentos.

—Idem n. 145 ao mesmo—Remettendo, para os devidos effectos, a inclusa certidão do livro do ponto dos empregados da secretaria da presidencia, relativamente ao mez de maio proximo findo.

Despachos.

José Gonçalves Pedreira—Dê-se.

Dr. Newton Cesar Burlamaque—Informe, com urgencia, o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 3.

Portarias:

1.ª Secção—Nomeando, nos termos do art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do major commandante interino do 6.º batalhão da guarda nacional do municipio de Oeiras, o tenente cirurgião Fontinelle Cesar Burlamaque, para o posto de capitão da 3.ª companhia do referido batalhão, que se achava vago.

—Idem—Nomeando, nos termos do art. 60 do reg. n. 80 de 20 de outubro de 1873, em vista do exame porque passou Antonio da Costa Alvarenga Filho, para reger effectivamente a cadeira de 1.ª letras da villa do Marvão, que se achava vaga, devendo solicitar o titulo respectivo e tomar posse do lugar no praso de 40 dias, á contar d'esta data, na forma do art. 62 do citado reg.

Officios:

—1.ª Secção n. 204 ao dr. chefe de policia—Declarando em resposta ao officio de 2 do corrente mez, que ficava inteirado de não ter se dado occurrencia alguma n'esta capital no dia 1.º deste mesmo mez, tendo sido apenas postos em liberdade José Marcolino da Fonseca e Francisca Clara de Oliveira, que se achavam recolhidos á prisão, por embriaguez.

—Idem n. 205 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Valença.—Disendo que com officio de 25 de maio ultimo, lhe foram entregues as listas dos guardas nacionaes, quer do serviço activo, quer da reserva, qualificados este anno pelos respectivos conselhos.

—Idem n. 206 ao bacharel Lyndoro Augusto de Moraes Rego, promotor publico da comarca de Oeiras—Disendo em resposta ao officio de 23 de maio ultimo, que ficava inteirado de ter o mesmo n'aquella data deixado o exercicio de seu cargo para vir tomar parte

da assemblea provincial. como um dos seus membros.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—2.º Secção n. 138 ao inspector do thesouro provincial—Declarando em resposta ao officio de hontem, que approvava a proposta que fiseram o collecter das rendas provinciaes do municipaes de Campo-mator do cidadão Coriolano Deodilio Prates, para servir em suas faltas e impedimentos.

—Idem n. 140 ao mesmo—Disendo que prestasse, com urgencia, os esclarecimentos solicitados pelo deputado Joaquim Clementino de Souza Martins nos dous requerimentos, juntos por copia, approvados pela assemblea provincial em sessão de hoje.

—Idem n. 137 ao sr. José Ignacio de Carvalho—Disendo que ficava inteirado de ter o mesmo no dia 1.º do corrente mez, entrado no exercicio do cargo de procurador fiscal interino da thesouraria de fazenda, conforme communicara por officio d'aquella data.

Do Secretario.

Officios.

—1.º Secção n. 159 ao dr. José Maria de Couto, director geral interino da Estatístico—Accusando, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o recebimento do officio de 5 de maio ultimo, em que o mesmo communicava haver n'aquella data entrado no exercicio do cargo de director geral da estatística, por impedimento do director effectivo, que se achava com assento na camara temporaria.

Despachos.

Antonio Ribeiro Gonçalves—Sellado volte, querendo.

Pedro José Neponoceno—Seja desligado.

Dia 5

Portaria:

—1.º Secção—Nomeando nos termos de arl. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do commandante interino do 4.º corpo de cavallaria da guarda nacional do municipio de Marvão, informada pelo respectivo commandante superior, para preencher as vagas existentes no referido corpo, os cidadãos seguintes

Estado maior.

Para alferes porta-estandarte do 1.º esquadrão, em lugar de Lucas Ferreira Lima, que passava a tenente o guarda José Alves Lima,

—Idem do 2.º dicto, em lugar de Antonio da Costa Alvarenga Junior, que passava a tenente o guarda Alenio Alves de Carvalho.

1.º Esquadrão.

2.º companhia.

Para tenente, em lugar de José Antonio Vieira, que passava a capitão—o alferes Raimundo Rodrigues Vieira.

Para alferes, em lugar de Raimundo Rodrigues Vieira, que passava a tenente o guarda Antonio Alves Vieira.

2.º Esquadrão

1.º companhia.

Para capitão, em lugar de Benedicto de Souza Martins, que fallecera,—o tenente José Antonio Vieira.

Para tenente, em lugar de José Luiz dos Anjos, que fora exonerado do posto—o alferes porta estandarte Antonio da Costa Alvarenga Junior.

Para alferes, em lugar de Manoel Francisco da Silva Medeiros, que fora demittido do posto, o guarda José Ferreira Mel-

2.º companhia.

Para capitão, em lugar de Luiz de Pontes Campello, que fallecera, o tenente Manoel Vicente de Oliveira.

Para tenente, em lugar de Manoel Vicente de Oliveira, que passava a capitão o alferes porta estandarte Lucas Ferreira Lima.

—Idem—Nomeando, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, o bacharel Ricardo José Teixeira Filho, para substituir provisoriamente ao lente interino da 1.ª cadeira de leão d'esta capital, dr. Raimundo de Ara Leão, que se achava com assento na assemblea provincial.

—Idem—Nomeando nos termos do art. 101 do reg. n. 80 de 20 de outubro de 1873, e sob proposta do dr. director geral da instrução publica, o cidadão Theomistocles da Costa Rabello, para reger provisoriamente a cadeira de 4.ª letras do sexo masculino da villa das Barras, até que se apresentasse o professor para ella removido, Sabino Leopoldo de Sant'Anna.

—Idem—Concedendo ao 3.º supplente do juiz municipal d'esta capital, Marcellino José Couto, trez mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe conviesse.

Fizeram-se as necessarias communicações

Officios:

—1.º Secção n. 207 ao dr. chefe de policia—Disendo que ficava inteirado, pelo officio de 3 do corrente mez, das occurrencias que se deram n'esta capital.

—Idem n. 212 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Amarante—Disendo que, não tendo funcionado na 1.ª domingo de maio findo o conselho de revista da mesma guarda nacional segundo communicara por officio de 23 d'aquelle mez, designava á 1.ª domingo do mez de julho vinlouro, para que tivesse lugar a reunião do dicto conselho; cumprindo que o mesmo d'esse para isso as necessarias providencias.

A OPINIAO CONSERVADORA.

Therézina, 5 de Dezembro de 1874.

O exm sr. dr. Lamenha.

No dia 29 do mez findo, á uma hora da tarde, embarca para Pernambuco o presidente desta provincia, dr. Adolpho Lamenha Lins, e sua exm. familia.

Ao embarque de s. exc. concorreu a população graha desta capital, sem distincção de cores politicas, assim como grande porção de gente do povo.

Muitas familias de distincção acompanharam até o porto a exm. esposa do sr. dr. Lamenha.

Feitas as continencias do estilo pela força da linha aqui existente, e pelo corpo de educandos artifices, o vapor deu signal da partida, e os ultimos adeuses se trocaram entre os que se iam e os que ficavam.

Ao despedir-se de seus amigos particulares, o illustre presidente mostrou-se sumamente commovido, parecendo que deixava a terra do seu berço e a companhia de parentes mui caros.

A saudade, que o pungia, communicava-se com igual força aos que o haviam conhecido de perto, sendo que nunca presiante algum retirou-se do Piahy rodeado de mais affectos e de mais sympathias.

O Piahy ha de sempre recordar-se com viva saudade do administrador honesto, illustrado e justicoso, que soube dar a todos os seus actos o cunho da rectidão, da imparcialidade e da tolerancia, firmando o imperio da lei, por entre as lavas incendidas da paixão politica, em toda a extensão do vasto territorio, confiado á sua habil e prudente direcção.

Uma só vez s. exc., não se afastou deste paradigma de administração, á que fizeram a devida justiça os religionarios de ambos os credos politicos.

Não se parecia o sr. dr. Lamenha com essa photographia apaixonada, que o senador Vieira da Silva, na sessão do senalo de 12 de setembro de 1871, fez de um presidente de provincia; «caricato persona e n. especie de bachá de casaca, êlo dessa immensa cadeia, que se prende ao ministro d'estado e acaba no inspector de quarteirão.»

Não, não era assim o sr. dr. Lamenha Lins.—Elle pertencia, ao contrario, ao pequeno numero desses presidentes d'escolha, aos quaes o illustre escriptor maranhense, dr. Henriques Leal, consagrou as seguintes linhas:

«No meio desses presidentes, entes porvoamente philauciosos, odentos e immo-raes, pilylampeia um ou outro que, desto-« ando desta récua d'almas pequeninas e en-« fezadas, compete-se de sua difficil mis-« são, o esforço-se por levantar a provincia « do seu abatimento, e dotal a d'instituições « uteis, constituindo se não só o pregoeiro, « como o executor dos melhoramentos ma-« teriaes e moraes, mais avantajados e fecun-« dos.»

Assim é que foi e será o presidente que deixamos.—Elle faz parte da excepção, e não da regra.

Si como administrador tornou-se recom-mendavel á gratidão da provincia pelo interes-se com que a zelou, e pela fidelidade com que servio ao governo imperial, maior jús, si é possível, adqierio á nossa estima pelas distinc-tas qualidades que o ornam como simples particular.

Lhamo o expansivo no trato familiar, accessivel ás franquezas da amizade, affeito aos torneios da delicadeza e urbanidade, s. exc. manteve sempre nas relações particulares a mesma polidez, affabilidade e modestia que se notavam nas suas relações de ho-mem publico; e, até o momento de retirar-se, guardou para com todos a attenção do principio, revelando-se em tudo perfeito cavalheiro.

Não é a lisonja que nos move a fazer seme-lhante declaração, que não pode haver a com relação a um presidente, que, de certo, não voltará mais a enlugar as redes do go-verno; é, sim, a exhibição franca, desinte-ressada e solemne do nosso modo de pensar á respeito de um administrador, que já per-tence á historia da provincia.

Posso o vento da fortuna condazil o ao perto de suas esperanças!

A Reforma eleitoral.

(Da Nação.)

A eleição directa nenhum partido a quer, nem pode ser a bandeira de um homem prudente.

Ela presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição.

O primeiro dos seus effectos é dar injusta influencia ás summi-dades contra a massa geral dos votantes.

(Conselheiro Zacharias 1867.)

A eleição directa é a representa-ção da burguezia, excluindo todo o povo de eleger. Foi obra sua a revolução franceza de 1848

(Conselheiro Nabuco 1864.)

O desideratum destes tempos é dar expansão e amplitude ao di-reito do suffragio; é a Inglaterra dando em 1832 o direito de voto á classe media, e chamando em 1865 mais de dous milhões de artistas para os concios eleito-raes.

.....
E' melhor não reformar do que reformar tirando direitos de que o puz já está de posse, não digo bem tirando, mas direi sophis-mando, annullando esse direito.

(Conselheiro Nabuco, 1870)

O Diario do Rio tocou hoje a postos.

A constituição, diz elle, não pode ser um embaraço ás aspirações nacionaes. Reunam-se, pois, os partidarios da eleição directa, e a prevalecerem na generalidade dos pareceres os escrúpulos constitucionaes, proponha-se francamente a reforma da constituição.

Estas palavras desafiam naturaes interro-gações.

E' um simples desejo o que manifesta o contemporaneo? E' um novo programma o que se nos annuncia? Resultou elle de ac-corda expresso ou tacito de liberaes e conser-va lores que, sem se entenderem em pontos cardeaes da reforma, cada um defendendo a seu modo uma certa medida de capacidade eleitoral, guerreando se abertamente no modo pratico de distribuir o novo direito eleitoral, inculcam-se todavia aparentemente unidos em torno do pensamento commum de substi-tuir o voto directo ao indirecto?

Como quer que seja, uma é a verdade:—Tenta-se illudir o puz, quer quando se falla com uma ridicula gravidade em aspiração nacional a respeito da eleição directa; quer quando se deixa entrever que, para levar ao cabo a ambicionada reforma, bastará ter reunido uma constituinte; quer finalmente (e este ponto é o mais grave) quando se arma á popularidade, fazendo se depender da eleição directa a imprescindivel condição da verdade do systema que nos rege.

Diz-se que a opinião manifestada na camara temporaria, apenas contida por escru-pulos ou susceptibilidades constitucionaes, foi em sua maioria favoravel a eleição de um só grau.

Não é, porém, verdade. A grande maio-ria da camara temporaria não aceita a eleição directa, com reforma, ou sem ella, da consti-tuição. Isto é materia de facto em que não podem haver duas opiniões contradictorias, ambas sinceras.

Poupaudo nos ao trabalho de uma conta-gem de votos, o que seria aliás facilimo em vista das opiniões manifestadas, certo é que o projecto de reforma pendente do parlamento foi adoptado por grande maioria em duas dis-cussões, alcançando a ultima até ao art. 6º. O facto protesta, por tanto, contra a frivola presumpção de que o parecer da camara tem-poraria se incline em sua maioria para a elai-ção directa.

Si alguns amigos do governo, como o sr. Gomes de Castro, e outros que não estamos autorizados a nomear, vêm na lettra e espirito da constituição o unico obstaculo que os detem em sua aspiração pela eleição directa, dissidentes ha que se apartam do grosso de seus amigos para defenderem, com uma nobre isenção e imparcialidade que honram altamente o seu bom senso e sinceridade de suas convicções, o systema que a constitui-ção consagrou, á sombra do qual temos dado largos passos no caminho de todos os pro-gressos, e que, embora desfigurado e per-vertido por uma conspiração de causas accu-muladas pelo tempo, nos tem dado ainda assim annos de paz e de prosperidade, bons parlamentos, honestos governos, e, si não tudo aquillo de que um povo precisa para ser livre, ser grande, feliz, rico e exercer no mecanismo politico a influencia a que tem direito, ao menos lhe tem dado mais, mesmo muito mais, do que á outros povos o systema eleitoral de um só grau.

O sr. conselheiro José de Alencar, que não é um governista, vale bem o sr. Gomes de Castro, que o é dedicado. Nem é de hoje que s. exc. defende a eleição indirecta. Na imprensa e na tribuna, no governo e na op-posição, o illustre parlamentar, a quem ne-ningum outro já excedeu no Brasil em talento e illustração, tem sido inalteravelmente ar-dente defensor do systema de dous graus. O sr. João Mendes tem um lugar de honra na primeira linha dos defensores da eleição in-directa. O sr. Duque estrada Teixeira, que é incontestavelmente o talento mais brilhante do grupo dissidente e tem sido o seu orador mais activo, não disfarça as suas convicções em favor da eleição de dous graus. Do sr. Tarquínio de Souza, apenas apartado do ga-binete na questão religiosa, não se sabe que defenda a eleição directa, antes é certo que mais de uma vez o illustre representante do Rio-Grande do Norte declarou na camara que não tinha outro motivo para discordar do programma do gabinete a não ser a poli-tica realzada no conflicto provocado pelos bispos. Os srs. Diogo de Vasconcellos e Car-los Peixoto são sabidamente defensores do systema constitucional. Poderamos indicar outros membros da dissidencia, repu-

como partidarios da eleição indirecta, si não temessemos incorrer em inexactidões.

Vê-se que uma conscienciosa apreciação de votos leva a um resultado inteiramente opposto à premissa, de que o *Diario* tira razão para propôr que se intente a reforma da constituição.

E' certo que a constituição de um povo não deve ser um obstaculo á realisção das aspirações nacionaes. A lei fundamental o previu sabiamente, decretando ella propria os tramites de uma possível reforma.

Mas como e porque factos se revelou na altura de uma aspiração nacional essa falsissima agitação que ali se simula em favor da eleição de um só grão? Onde o *critérium* com que, em san consciencia e recto juizo, se pode reputar a eleição directa uma aspiração do paiz?

Si buscamos esse *critérium* nos órgãos legaes da soberania, o que é que vemos? A maioria das duas casas legislativas é incontestavelmente pela eleição indirecta; a quasi unanimidade das assembleas provinciaes como a das camaras municipaes, não se associando á propaganda levantada em prol da eleição directa, implicitamente tem affirmado o seu voto em favor da eleição de dous graos.

Está esse *critérium* na imprensa? Mas a imprensa divide-se sobre esta grave questão. Si ha uma parte do jornalismo que defende a eleição directa, outra a combate activamente em todas as provincias do imperio desde o grande jornal até o representante de interesses locais.

Está esse *critérium* no valor das opiniões emitidas? Por mais que este meio de conhecer a vontade nacional se nos afigure difficil e exposto a erros, nós o aceitamos.

E' o sr. Nabuco de Araujo quem defende hoje com o raro prestigio de sua autorizada palavra a eleição de um só grão? Mas s. exc., chefe de um grande partido, juriscônsulto, publicista, orador, tudo isto em ponto grande, não é todavia um despota do pensamento e da popularidade, que os arraste após sua palavra segundo a impressão de sua ultima leitura.

Em 1864, o sr. Nabuco de Araujo era o sr. Nabuco de Araujo, com uma só differença, e é que s. exc. não capitaneava então um partido para a conquista do poder. Pois bem:—este mesmo chefe, juriscônsulto, publicista e orador, via em 1864 na eleição directa a burguezia tripudiando sobre os direitos da massa geral da população.

E' que dez annos não passam impunemente para quem, como o sr. Nabuco de Araujo, lê, estuda e reflecte hora por hora? Bemos então novos dez annos ao sr. Nabuco de Araujo, e, quando s. exc. nos poder annunciar o programma dos programmas, curvemo-nos todos diante desta omnipotencia de nosso tempo.

Nem as opiniões hoje defendidas pelo illustre chefe contrastam somente com as de 1864. De então para cá todos sabem que o sr. Nabuco tem se empregado um tanto activamente em fazer programmas de partidos. No de 1869, que cremos ser o ultimo na ordem chronologica, o sr. Nabuco queria a eleição directa como ensaio, como tentativa, e somente para as cidades de população superior á 100,000 almas. Todo o resto do Imperio, o que equivale a dizer a sua grande extensão territorial, devia ficar sob o regimen da eleição indirecta.

Ainda em 1870 o sr. Nabuco preocupava-se da extensão do direito do suffragio. Que imos fazer? perguntava s. exc. ao sr. Paulino de Souza a quem, por esse tempo, a escola liberal não via com a benevolencia, admiração e terna sympathia que hoje lhe dispensa. Pois quando o *desideratum* das sociedades mais cultas é alargar o direito eleitoral, quando a Inglaterra chama para os comicios eleitoraes mais 2 milhões de eleitores, é que vós tentais aristocratizar o voto? Um anno depois, isto é em 1871, o sr. Nabuco de Araujo defendia no programma liberal um sabio plano que, como se sabe, não repousava sobre a eleição directa.

Foi de 1871 á 1874 que a eleição directa se constituiu aspiração nacional? Qual é esse excepcional instrumento de observação pelo qual só ao sr. Nabuco é dado acom-

panhar, quasi momento a momento, as menos perceptíveis mutações da volição nacional?

Fillaremos do sr. conselheiro Zacharias? Mas, a menos que algum recente breve tenha modificado a sua opinião na questão eleitoral, o que de s. exc. sabemos é que, respondendo em 1867 ao honrado sr. barão de Cotegipe, não somente via na eleição directa uma perigosa idéa, rebouante a indole do partido liberal, mas até repugnante ao bom senso. Tem-se dito, mas não nos é licito crei-lo, que o sr. Zacharias defende hoje a eleição directa. Antes que s. exc. nos permita conhecer a sua nova opinião, si é que a modificou, havemos então como intrapido e inconveniente defensor da eleição de dous graos.

Homens do porte de s. exc. não tem o direito de, em ponto tão grave, deixar marcer entre os quatro muros de um velho casarão essa autorizada palavra, que a *Reforma* chamou a poucos dias d'um estylo semi-apocalypatico a *trombeta do Zacharias conclamando as turbas*.

Reatemos, porém, as nossas reflexões. Que se unam os defensores da eleição directa, que são constitucionaes; que comtinem os seus esforços e tentem a reforma da constituição, e este será o meio da conveniência da que não tem por si nem a maioria das duas casas legislativas nem a do paiz real.

Em boa hora o tentem! Si essa funestissima reforma da eleição directa tem de ser realisada, que o seja ao menos pelos tramites constitucionaes, tendo-se a coragem de pehir ao paiz que delegue representantes com a commissão de o esbulhar do mais precioso direito da ordem politica. Que o paiz saiba o que vai fazer, que meça o alcance de sua escolha, e que não seouse usar de um mandato contra os proprios que o delegaram!

Variedade

O Fatuo.

(Extr.)

Ah, como elle é feliz!

Dita-se pensando em si, enquanto dorme sonha com os seus triumphos e levanta-se sorrindo-se e regozijando-se com os obgios que lhe hão de ser dispensados no correr do dia.

Pela manhã, quando se veste e se embonca, cada cousa que põe em cima de si dá-lhe ensejo para uma nova satisfação.

—Não ha ninguém que saiba escolher gravatas como eu! (fiz elle). E affinets então? Que *clac* mostro sempre nas menores cousinhas!

A' vezes passa lhe pela cabeça dizer algumas amabilidades á criadinha do 1º andar:

—Quando pretendes casar, Luizinha?

—Ai, meu rico senhor, hoje em dia já não ha noivos que prestem. São todos uns *pingas*, uns *jarretas*!

Comprehendo (murmurava o fatuo entre dentes); está morrendo de amores por mim e por isso não se agrada de mais ninguém. Mas tambem, são tantas a a lorar-me! Não posso corresponder a todas?

Como é feliz.

A satisfação pessoal, o amor proprio leva do ao maior auge, a felicidade sem limites, o optimismo absoluto, tudo se encontra nelle.

Todas as contrariedades que affligem os demais viventes, taes como: despezos, ingratiões, decepções, ciúmas, etc. elle as transforma em triumphos.

Se não falla mais com Fulano é porque... não quer; e não quer por acha-la muito alta, ou muito baixa, ou muda em demasia, ou... qualquer outra cousa.

Se não viziti mais Serrano é porque ella já lhe vai parecendo—correnta—, ou então porque não quer amizales com *certa gentinha*.

Se anda desempregado não é porque não possa alcançar lugares magnificos, mas simplesmente porque não pode viver sujeito a ninguém.

Ah, sabios e moralistas! Queimais vossas pestanas, passais as noites em claro, levantai-vos ao romper da dia; não viveis nem toudes descanço, tanto adiais sempre em

busca do bem—geral—e assim caminhaes a passos largos para o tumulo sem nunca encontrades a ventura; e o fatuo, entretanto, que nada procura, tudo encontra á mão, e é o ente mais ditoso da terra!

O que é verdade é que ninguém pode resistir-lhe.

Se é empregado, diz continuamente: —Sou o braço direito do meu chefe; cargo sobre os hombros todo o peso da secretaria!

Se é escriptor, declara que recebe a todo o instante pedidos para escrever sobre este ou aquelle assumpto, ao que não accede para não descer da sua dignidade!

Se é musico, vive importunado pelos autores que lhe supplicão que ponha em musica, os seus librettos.

Não faltava mais na! Se é pintor, está trabalhando n'um quadro que ha de metter pela terra dentro todos os seus collegas, que não sabem o que é colorido e desenho.

Se é politico... isso então?

Chamão-o nas menores crises; consultão-o sobre as menores reformas; convidão-o para representar diversas provincias na camara, e para amini-tear outras; podem-lhe recomenlações, sollicitão o seu apoio; os ministros não dão um despacho sem ouvi-lo...

Ah o fatuo!

Quem pode imital-o? Quem pode alimentar-se com esse *fofo* manjar, que elle mesmo prepara, para sua exclusiva nutrição, e que o faz crescer, engordar, desenvolver-se e tomar esse ar de homem importante com que se apresenta em publico?

Porque o fatuo é como uma mulher magra, dentro de um vestido cheio de *puffs* e de alcochoados.

Tirem de cima dessa mulher o que é posição e veção o que fica.

Do mesmo modo dispão o fatuo, arranquem-lhe a ousada, o descaramento, a presumpção e a veção ao que fica reduzido: a um ridiculo nescio.

E quanta gente elle conhece!

Não ha homens altamente collocados, com que não se dê. E, para provar em que intimidade vive com estes, nunca os trata por conselheiros, barões, commenladores, como fazem todas as demais pessoas.

Traty-os sempre como se os tivesse visto nascer e os houvesse carregado ao collo.

O Jaca, o Antonio, o Francisquinho, o Muneco, o Cazuzo...

E ainda ha quem inveje a gloria dos homens eminentes, existindo no mundo o tão invejavel typo do fatuo!

Porque este não tem comparaçã com nenhum outro.

Que felicidade perenne é a delles!

Que tranquillidade de espirito!

Todos esses adjectivos, que tão frequentemente se encontrão na imprensa diaria, são propriedade exclusiva do fatuo.

O *acreditado*, o *conhecido*, o *sublime* o *popular*, o *talentoso*... tudo é invenção delle, sua propriedade, seu dominio.

E no fim de contas a imprensa é um dos elementos mais necessarios a este typo.

O fatuo poderia talvez viver sem ar; mas sem imprensa, sem jornaes, e sem redactores amigos e benevolos, não viveria nem um instante.

O verdadeira fatuo serve-se até dos jornaes para annunciar que está em vespuras de casar. Elle bem sabe (se sabe!) que isso pouco nos importa, que dos vinte mil leitores de uma folha, talvez somente dez exclamariam, lendo essa noticia:

—Homem! Então... com que... Falano casa?

Mas é precisamente para que esses dez fiquem sabendo, que elle recorre ás columnas de um periodico, onde estampa por extenso o nome de sua noiva.

Se fica dous dias em casa ligeiramente incommodado, se faz uma viagem a Santos, se vai tomar as aguas da Campanha, os jornaes annuncião-o aos quatro ventos, como se os seus interesses ou a sua saúde fosse para nós uma questão de vida e morte!

Que mais direi?

Um dia morreu o meu amigo M. B. que

era *fatuo de profissão*, e entre os papeis que deixou encontrei uma carta, com sobscripto para mim, pedindo-me que mandasse inserir no *noticiario* de uma folha importante o seguinte necrologio, que encontrei dentro da carta, e era escripto pelo proprio fatuo.

«Fimou-se hontem, victima de uma terrivel enfermidade, o talentoso joven M. B.

«Nelle perdeu a litteratura patria um dos seus mais esclarecidos cultores; a sciencia um dos seus mais preclaros filhos; a sociedade um dos seus mais conspicuos e esperançosos cidadãos.»

No fim de contas, sabem quem era esse vulto litterario? O meu escrevente de cartorio.

O' fatuo! O' fraudagem social! O' execrecencia humana!

Eu... Não; é melhor não proceguir. Tenho muito que dizer aiada, mas é melhor não dizer mais nada.

Então paremos aqui.

Publicações Geraes.

Despedida.

Partindo hoje para Pernambuco, sinto-me summan-te commovido ao dirigir minhas despedidas aos dignos habitantes desta capital, dos quaes recebi em geral as mais exuberantes provas de affeição e sympathia.

E' possível que me tenha esquecido de retribuir alguma visita, pelo que venho fazel-o pela imprensa, e ao mesmo tempo pôr a disposição dos dignos piahyenses o meu limitado prestimo, quer no Recife, quer em outro qualquer ponto á que o destino me conduz.

Therezina, 29 de novembro de 1874

Adolpho Lamenha Lins.

NOTICIARIO.

O exm. sr.dr. Lamenha Lins.—

No vapor Paranaquá, que d'aqui partio no dia 29 do passado, seguio o exm. sr. dr. Adolpho Lamenha Lins e sua exm. familia para a provincia de Pernambuco com escala pela Parnahyba, indo no goso de uma licença de 3 mezes com ordenado, que lhe concedeu o governo imperial, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Numeroso e luso o acompanhamento teve s. exc. até o porto do embarque, deixando-nos saudosa recordação de sua feliz administração nesta provincia.

Desejunc-lhe prospera viagem.

Bota-fora.— Acompanharam ao sr. dr. Lamenha até a cidade da Parnahyba o exm. sr. vice-presidente em exercicio tenente-coronel Olorico Brasileiro de Albuquerque Rosa, e o official maior servindo de secretario, dr. Augusto Colin da Silva Rios.

Agradecimento.—O exm. sr. dr. Lamenha Lins, ao retirar-se desta provincia, honrou nos com a seguinte carta:

«A' REDACÇÃO DO JORNAL «OPINIAO CONSERVADORA»:—Passando hoje a administração d'esta provincia, agradeço á illustrada redacção da «Opinião Conservadora», o apoio franco e leal que prestou á minha administração, e as attentões com que sempre me obsequiou.

Offerecendo a cada um dos distinctos redactores os meus serviços, em qual quer parte em que esteja, faço votos para que o jornal, que dirigem, continue a prestar bons serviços á causa publica, occupando honroso logar na imprensa do paiz.

Apresento á illustrada relação os meos protestos de elevada estima e consideração.»

Adolpho Lamenha Lins.

Juz de direito de S. João do Piahy.—No dia 3 do corrente seguio a tomar conta de sua comarca em S. João do Piahy—o nosso distincto amigo dr. Firmino Licinio da Silva Soares—Os amigos do sr. dr. Licinio acompanharam-o até a rampa do rio, onde fizeram suas despedidas saudosas.

Certos de que a sua comarca de S. João do Piahy vai ter um administrador da justiça, recto e imparcial, nós ainda uma vez a felicitamos.

Ao nosso amigo e a sua exm. familia desejamos feliz viagem.

Biblioteca popular:—No mez de novembro findo concorreram a bibliotheca popular desta capital 278 leitores;—a consultaram as seguintes obras:

Litteratura e religião	215
Historia	18
Sciencias	9
Periodicos	36

278

Exames de preparatorios.—Das listas mandadas organizar pelo delegado do inspector geral da instrucção publica na corte, e que vão publicadas em outra secção deste jornal, consta o resultado dos exames de preparatorios para os cursos superiores do imperio, á que se procedeu no mez findo na secretaria da instrucção publica desta provincia.

Despronuncia:—Por accordão da relação do districto, de 17 de novembro ultimo, foi reformada a pronuncia fulminada pelo juiz de direito da comarca de Campo-maior e União, Serafim Muniz Barreto, contra o nosso hom amigo dr. Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, juiz municipal do termo.

Triumphou ainda uma vez a innocencia perseguida por aquelle violento magistrado.

Regresso.—Regressou a esta capital com animo de n'ella residir o nosso comprovinciano Mariano Gil Castello-branco, que se havia mudado para a corte do Imperio, cujo clima, sendo-lhe por demais nocivo, tornava impossivel ali sua residencia.

Comprimntamos a s. s. e a sua. exm. familia.

Secretaria do imperio.—Os vencimentos dos empregados da secretaria do imperio, cuja reforma ja publicamos, são os que se vê na seguinte

Tabella dos vencimentos.

N. Emprego	Ordenado	Gratific	Total
3 Directores	6:000\$	2:000\$	8:000\$
3 Sub-directores . . .	4:500\$	1:500\$	6:000\$
10 Officiaes.	3:600\$	1:200\$	4:800\$
5 A m a n u e n s e s . . .	1:800\$	600\$	2:400\$
1 Porteiro.	1:600\$	800\$	2:400\$
1 Ajudante	1:200\$	600\$	1:800\$
3 Continuos	1:000\$	500\$	1:500\$
3 Correios.	1:000\$	500\$	1:500\$

Lojas maçonicas.—Foram ultimamente installadas mais 3 lojas maçonicas em obediencia ao Grande Oriente do Lavradio, sendo Amor ao Proximo, na Parahyba do Sul. Amor da Patria, nas Alagoas. Templo de Salomão, na Bahia.

EDITAES

Pela secretaria do governo, e em cumprimento do disppsto no art. 11 do decreto de 30 de agosto de 1851, se faz reproduzir o edital abaixo declarado, convidando os pretendentes aos officios n'elle mencionados á apresentarem seus requerimentos devidamente instruidos dentro do prazo de 60 dias a contar desta data.

Secretaria do governo do Piahy, 3 de novembro de 1874.

O official-maior,
Augusto Colin da Silva Rios.
Servindo de secretario.

O dr. Lino Leoncio d' Assumpção, juiz municipal do termo de Marvão comarca de Valença do Piahy, por sua magestade o imperador etc.,

Faço saber aos que o presente edictal virem que devendo ser occupados por um serventuario vitalicio os officios de tabellião do publico, judicial e notas e de escrivão do civil, crime e execuções d'este termo, considerados vagos pelo excellentissimo sr. presidente d'esta provincia, por ter o serventuario vitalicio optado pelos officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos, desannexados d'aquelles pela resolução n. 882 de 24 de julho ultimo; convido a todos os pretendentes aos ditos officios a habilitarem-se no prazo de 60 dias, que correrá da data deste, na forma dos decretos n. 817 de 30 de agosto

de 1851 e n. 1294 de 16 de dezembro de 1853, e mais disposições em vigor, devendo apresentarem no dito prazo seus requerimentos de conformidade com os decretos citados. Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado na porta do paço da camara municipal d'esta villa, e reproduzido na capital desta provincia por ordem da presidencia.

Dado e passado n'esta villa, em 28 de setembro de 1874.—Eu Horacio Leite Pereira—Escrivão inierino o escriv:—Lino Leoncio d' Assumpção.

A mesa do collegio eleitoral da cidade Theresina capital do Piahy &

Faz saber que tendo se procedido á eleição para um membro a assembléa legislativa provincial, que tem de substituir o fallecido coronel Coriolano Cesar Burlamaque, na legislatura vigente, foi eleito por unanimidade de votos dos senhores eleitores presentes em n. de dose o cidadão Arminio Cesar Burlamaque, empregado publico residente na corte do imperio.

E para constar mandou-se fixar este na porta da igreja, e publicar pela imprensa na forma da lei. E Custodio Ferreira Mello—Secretario o escriv e assignei. collegio eleitoral no consistorio da igreja matriz de nossa senhora do Amparo em Theresina 29 de novembro de 1874.

José Gonçalves Pedreira—P.
Custodio Ferreira Mello—S.
Custodio do Rego Monteiro—S.
Antonio Francisco Ribeiro
Dorotheo Compello da Fonseca.

De ordem do illm. sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico para conhecimento de quem convier que fica marcado o dia 8 de janeiro proximo vindouro, para ter lugar, perante a junta desta thesouraria, a arrematação em hasta publica dos bois das fazendas nacionaes dos departamentos de Nasareth e Piahy das eras de 1870 e antecedentes, com quem maior lance offerecer, a praso de 2 annos na forma do estilo com exclusão dos das fazendas: Guaribas, Algodões, O bo d'agua, Serrinha e Mattos do depar a nento de Nasareth que forão tiradas para o estabelecimento rural fundado nesta provincia, de que é director e contractante o agronomo dr. Francisco Parentes. Para poder qualquer pessoa licitar na referida arrematação, e necessario provar identidade perante a junta de fazenda, a quem deverá requerer, offerecendo logo um fiador para sua garantia, se o licitante se apresentar por procurador deverá juntar procuração com outorga de sua mulher (se for casado) com poderes especiaes para todos os misteres d' arrematação, devendo constar nas ditas procurações o estado dos outorgantes, isto é, solteiros, casados, ou viuvos, devendo ainda o mesmo fiador mostrar certidão negativa do official do registro de hypothecas da comarca em que foram situados os bens immoveis que der para fiança, afim de provar que se achão elles livres de qualquer onus hypothecario: deve mais provar que não deve nem tem responsabilidade perante a fazenda publica geral e provincial. Finalmente deve provar que não existe escriptura antenupcial, que não é tutor nem curador de menores ou interditos, que não administra bens maternos ou adventicios de seus filhos e bem assim que no caso de ter passado a 2.ª nupcias, não herdou bens de algum filho de 1.º matrimonio.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Piahy, 7 de novembro de 1874.

O 1.º escripturario.
H. G. dos Santos.

De ordem do sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico que o concurso para preenchimento das cadeiras vagas de primeiras letras do 1.º grão do sexo masculino das povoações de S. Gonçalo da Regeneração e Prata, e do sexo feminino da de S. Gonçalo da Regeneração, capella do Livramento, da villa de Paranaçuá e da de 2.º grão da cidade de Oeiras terá lugar no dia 1.º de fevereiro de 1875.

O exame versará sobre as materias de que tratão os arts 24 § 1.º e 2.º, art. 26, 48, 49 50 51 52 53 e 54 do regulamento n. 80 de 20 de outubro de 1873.

Os candidatos deverão a apresentarem com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazão as condições do art. 47 § § 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica em theresina, 21 de novembro de 1874.

O Secretario.

Candido de Moraes Rego.

Lista dos examinandos approvados nas materias abaixo declaradas de conformidade com o art. 29 do decreto n. 4430 de 30 de outubro de 1869.

Latim.

Approvado plenamente

- 1 Francisco Jose da Costa.

Portuguez.

Approvados plenamente com distincão

- 1 Apollinario Monteiro da Cunha.
- 2 Antonio de Souza Rubim.
- 3 Luiz Evandro Teixeira.

Approvados plenamente.

- 4 Francisco José da Costa.
- 5 Francisco Gonçalves Meirelles Filho
- 6 Antonio Vasconcellos de Menezes

Approvados

- 7 Cicero Cezar da Morada
- 8 Collect Antonio da Fonseca
- 9 Firmino Modesto Soares.
- 10 Gentil Independente R. Cavalcante
- 11 João Pedro de Moraes e Silva.

Francez.

Approvados plenamente com distincão

- 1 Antonio de Souza Rubim
- 2 Francisco José da Costa

Approvados plenamente

- 3 José Joaquim de Moraes Avellino
- 4 Firmino Modesto Soares
- 5 Francisco Gonçalves M. Filho

Approvados

Collect Antonio da Fonseca.

Secretaria do delegado do inspector da instrucção publica da corte, em Theresina 1º de dezembro de 1874.

O secretario
Candido de Moraes Rego.

Annuncios.

NOVO REGIMENTO DE

Custas judiciais expedido pelo ministerio da justiça em virtude do art. 29 § 6.º da lei n. 2033 de 20 de setembro de

1871, acompanhado de sua respectiva consulta.

Acha-se á venda em casa de Antonio Rodrigues Teixeira Piato, Rua Bella n. 55 Theresina, 1º de novembro de 1874

Paulino José Coelho Bastos avisa as pessoas que compraram machinas americanas de costura, a extincta casa de Eduardo Burnett & Comp. d'esta cidade, que elle tem a venda agulhas soatidas para essas machinas a 3:200 rs. a duzia. Parahyba, 19 de novembro de 1874.

Café do Ceará.

Miguel Borges, vende café do Ceará, de superior qualidade, a 760 reis o kilo, ou 11:400 reis por 15 kilos.

Fortunato Bastos, Compra escravos e paga os bem.

Miguel Borges, Compra escravos, para saptisfaser encommen las do Rio de Janeiro.

ATTENÇÃO.

O abaixo assignado tendo arrematado em sessão da junta administrativa de 16 de outubro proximo findo, os disimos de gado vaccum, cavallar e muar da freguezia de Campo maior, relativos aos annos de 1870 a 1891 previne a todos os contribuintes que, devendo dar começo a junta dos mesmos em principio de janeiro vindouro, queirão expedir em tempo ordens a seus vaqueiros ou procuradores afim de que não soffra demora no embolço dos mesmos disimos.

Pedro 2º, 24 de novembro de 1874.
Francisco Rodrigues de Souza Uchôa.

ROMANCES.

Grande colleção de romances

DE

J. Verne.

J. de Alencar.

M. J. de Macedo.

Vende-se na livraria Economica

DE

Miguel Borges.

Constando ao abaixo assignado que o official de justiça, Antonio Julio de Aguiar, em auzencia do abaixo assignado, no dia 17 deste mez, foi a sua casa no lugar Picos deste termo em procura de citar por precatoria de Marvão, a viuva do fallecido José Pereira do Nascimento, d. Hermelinda Francisca de Sampaio, que desde o mez passado se acha se acha em casa de seu tio Cacioano Antunes da Matta, no lugar eriminoso do termo de Valença, cujo official de justiça sobe ter tido a audacia de dirigir palavras offensivas a mulher do abaixo assignado querendo obrigar-a a dizer que dona Hermelinda, ali se achava, voltando no dia seguinte, deu a por citada; por isso que, o abaixo assignado como se procurador da mesma dona Hermelinda, a bem do alto da imprensa protestar contra tal falsidade, pedindo providencias contra tão criminoso procedimento, praticado por aquelle official de justiça, incapaz de exercer qualquer emprego por já ter cumprido sentença por crime infamante e praticado por sugestões, semelhante acto, afim de que possa em tempo opportuno fazer valer o direito de sua constituinte.

Vista alegre 29 de novembro de 1874.
Satyro Antunes da Matta.